

Nº. 09/2021_____ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM. _____

REUNIÃO PÚBLICA POR VIDEOCONFERÊNCIA: _____

_____No dia seis de maio do ano dois mil e vinte e um, tendo em conta o estatuído nº 3 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na redação que lhe foi dada pela Lei 1-A/2021, de 13 de janeiro, diploma que implementou as medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov-2 e da doença COVID-19, a presente reunião realizou-se por videoconferência, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Ricardo Jorge Costa Mendes, Nuno André Araújo dos Santos Reis Sá, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes José Manuel Leitão dos Santos, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Célia Cristina Maia Menezes e Castro, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena, Alfredo Augusto Morais Lima e Vítor Torres Pereira.

_____Eram dez horas e trinta minutos quando pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

-INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: _____

O SENHOR VEREADOR NUNO SÁ - pediu a intervenção para solicitar esclarecimentos relacionados com a questão das celebrações previstas para as Festas Antoninas, no seguimento do que foi divulgado recentemente, designadamente com a intenção da Câmara Municipal celebrar as festas populares e o modelo como será feito, considerando que o País ainda enfrenta a situação da pandemia provocada pela COVID 19, referindo que apesar de existir um grande consenso da parte do Presidente da República, do Primeiro Ministro e de todas as autoridades públicas e políticas no sentido que o quadro

está a evoluir favoravelmente, e com o processo de vacinação que está a decorrer, a situação esteja a melhorar do ponto de vista da saúde pública. Porém, o país ainda não está em condições de desacelerar, como ainda, recentemente, referiu a Diretora-Geral de Saúde (DGS), Dra. Graça Freitas, sendo que ambos Presidente da República e Primeiro Ministro já avisaram que não hesitarão em recuar no desconfinamento se tal for necessário devido ao agravamento da pandemia. _____

Neste contexto, considera que o modelo adotado para a celebração das Festas Antoninas, o qual prevê 3 espaços, sendo um para concertos no Parque da Devesa, um para a restauração e outro no “Lago Discount” para os divertimentos, questiona se não será muito arriscado aumentar ainda mais a área para a realização das Festas, perante a atual situação de pandemia. _____

Pergunta ainda se foram consultadas as autoridades de saúde pública sobre o referido programa e festividades e se existe algum parecer da Direção-Geral de Saúde que permita realizar estes eventos e autorize os espaços previstos, nos respetivos dias e horários, acrescentando que receia que este modelo irá proporcionar mais ajuntamentos, contribuindo para o agravar da situação, pondo em causa todo o esforço dos famalicenses. Questionou igualmente o Sr. Presidente da Câmara se não seria preferível apostar mais em concertos online e contratar artistas locais em vez de artistas que vêm de fora do nosso município que, apesar de respeitáveis e que o Partido Socialista (PS) nada tem contra, faria mais sentido apoiar e promover os artistas locais. _____

Outra questão que pretendeu ver esclarecida prende-se com a lotação previstas para cada um destes três espaços e se está prevista a realização de testes COVID ao público, à semelhança do que já aconteceu noutros pontos do país, referiu. _____

Pretendeu também saber como é que vai ser efetuada a distribuição dos bilhetes e como é que são os critérios para distribuir os mesmos, de forma a evitar a aglomeração de

peçoas, e, sobretudo o espaço da restauração e dos divertimentos, se será garantido o distanciamento social nestes espaços. _____

Por outro lado, face aos horários de funcionamento, segundo julga saber, atualmente esses horários não são permitidos, questionando, por isso, como será possível garantir o horário de funcionamento até às zero horas e uma da manhã, face ao que foi anunciado _____

Por último, a propósito das mostras comunitárias e dos santos populares que são celebrados nas freguesias, pretende saber se também se irão realizar, uma vez que as Festas Antoninas também se vão realizar. _____

Referiu, por fim, que o PS terá mais algumas questões a colocar sobre este assunto e que o fará por escrito posteriormente. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - esclareceu que, em primeiro lugar, a Câmara Municipal anunciou uma intenção e não a realização do evento e, como o Sr. Vereador também referiu, a Câmara Municipal também não tem o dom de prever o futuro, pelo que nada está garantido que daqui por duas ou três semanas não haja o cancelamento do que está previsto. _____

Acrescentou ainda, a este propósito, que este ano as Marchas Antoninas não se vão realizar, dado que não se podem marcar com quinze dias ou um mês de antecedência, têm que ser programadas com seis meses de antecedência ou mais e se recuarmos a janeiro ou dezembro era de todo impossível afirmar-se qualquer possibilidade de termos Marchas Antoninas, acrescentando ainda que a Câmara Municipal, e, na sua opinião, bem, logo em janeiro tomou a decisão de as cancelar. _____

Esclareceu também o que está a ser anunciado são os concertos, como aconteceu no ano passado, com enorme sucesso e com o escrupuloso cumprimento das normas, em que Famalicão foi exemplar, acrescentando que não foi por acaso que foi considerado um espaço “clean and safe”, foi uma manifestação única de competência das colaboradoras e

dos colaboradores da Câmara Municipal, que criaram condições para que em Famalicão, ao contrário da esmagadora maioria dos concelhos do país, pudesse haver cultura em contexto de pandemia e que a Câmara Municipal não abdicará disso e que existirá sempre que for possível. _____

Com efeito, evidenciou, que se as condições sanitárias se agravarem a Câmara Municipal cancelará o que está programado. _____

Relativamente à restauração esclareceu que se trata de uma restauração ao postigo. ____

Quanto ao parecer da DGS, referiu que a Câmara Municipal não pode pedir um parecer com 35 ou 40 dias de antecedência, devendo essa questão ser colocado num contexto mais real e próximo do evento. A este propósito, deu como exemplo o caso do rali de Portugal, cuja realização foi autorizada pelo próprio Governo da República, evento esse que normalmente é assistido por multidões e onde é muito mais difícil de conter o aglomerado de pessoas do que os eventos que estão a ser programados pela Câmara Municipal. _____

Referiu, em todo o caso, e para que fique bem claro, que na altura ajustada serão auscultadas as autoridades de saúde e perceber se há condições sanitárias ou não para que os eventos se realizem, informando que, até lá, os serviços municipais irão organizar, preparar circuitos, roteiro e dinâmicas com todas as entidades envolvidas para que, se estiverem criadas as condições necessárias e se for possível, se possam realizar. Em circunstância alguma, acrescentou, que a Câmara Municipal porá em curso uma iniciativa se não tiver garantias que possa ser bem-sucedida e traga consequências do ponto de vista da saúde pública para as pessoas. _____

Relativamente às atividades nas freguesias, esclareceu que serão realizadas se puderem ser realizadas, referindo que a Câmara Municipal não é autoridade sanitária, nem sequer toma a decisão sobre as iniciativas culturais ou religiosas que não estão na dependência

da Câmara Municipal e só fará aquelas onde terá condições para assegurar a sua boa realização. _____

Em todo o caso, para acrescentar mais contributos, querendo, solicitou a intervenção do Ver. Leonel Rocha. _____

O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA - interveio para complementar os esclarecimentos do Sr. Presidente referindo que a questão da dispersão em três espaços não é para aglomerar, mas precisamente para dispersar o público que habitualmente estaria concentrado num só espaço, no centro da cidade e que, na solução agora adotada, para aceder aos vários espaços têm efetivamente que se dispersar. _____

Informou ainda que os divertimentos e o espaço das refeições terão uma lotação muito menor do que aquilo que é habitual, porque os espaços entre os divertimentos e os espaços das refeições é agora muito maior e com respeito das regras aplicáveis a este tipo de situações. _____

Esclareceu ainda que a aposta nos concertos, para além dos nomes mais “chamativos” divulgados, constitui uma parte dos artistas, porque o programa do “Anima-te” tem previsto muito mais que estes nomes, tem efetivamente artistas famalicenses para que estes possam ter a oportunidade de trabalhar, constituindo uma aposta na cultura para que os famalicenses não fiquem privados de eventos culturais, estes nomes são os referentes ao fim de semana das antoninas, enquanto que o período do “Anima-te” vai desde o início de junho até final do mês e agosto. _____

Recordou que ao longo desta pandemia o Município de Famalicão tem sido exemplar no apoio aos artistas famalicenses com os concertos online, em que todos os fins de semana têm havido com os artistas famalicenses, pequenos concertos de sensivelmente meia hora, para os ajudar e incentivar a não pararem com a atividade. _____

Em relação ao “Anima-te” esclareceu que o programa vai intercalar artistas famalicenses com artistas não famalicenses, havendo um programa diversificado e um programa complementar para que se possa chegar a todos os públicos, com regras próprias e um recinto próprio, com espaços delimitados no chão. Informou que o ano passado foi devidamente aprovado pela autoridade de saúde, tendo o selo “Safe and Clean” e será replicado este ano, pretendendo-se que os outros espaços (divertimentos e restauração) também tenham idêntica situação e com isso agradar aos comerciantes, penalizados pela pandemia, e às pessoas que estão desejosas de sair com segurança. _____

O SENHOR VEREADOR VITOR PEREIRA - solicitou também a intervenção para obter esclarecimentos sobre o quiosque existente junto às piscinas municipais, na Av. de França, face ao estado avançado de degradação que o mesmo apresenta, pretendendo saber se é possível alguma intervenção de restauro naquele equipamento, tanto mais que a cidade está a sofrer obras de renovação do espaço público. _____

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA - informou que a Câmara Municipal está a olhar para todos os equipamentos e espaços públicos de uma forma geral, não só para aquele, estando os serviços municipais a elaborar um plano de ação, não só pela questão dos quiosques, mas por outras situações de ocupação do espaço público, que passa igualmente pela normalização do ponto de vista do vínculo em relação aos diferentes espaços, que em breve será público e permitirá a revitalização desse e doutros espaços.

-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À APRECIÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA. _____

-ORDEM DO DIA: _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 22 DE ABRIL DE 2021” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22 de abril de 2021, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos”. _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO ABAIXO TRANSCRITA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

DECLARAÇÃO DE VOTO: _____

“O Sr. Presidente da Câmara Municipal apresenta uma proposta para aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 22 de abril de 2021 que os Vereadores eleitos do PS votam contra porque consideram que o texto da referida ata não traduz, nem reflete, com rigor e adequação, as intervenções proferidas no Período Antes da Ordem do dia da reunião da Câmara Municipal do dia 22 de abril do corrente ano. _____

Neste Período Antes da Ordem do Dia o Vereador Nuno Sá pediu a palavra e fez uma intervenção com conteúdo e considerações que não constam da ata. Na parte da ata que se refere ao Período Antes da Ordem do Dia da reunião da Câmara Municipal de 22/04/2021, fazendo uma síntese da intervenção do Vereador Nuno Sá, teria sempre de constar que o Vereador Nuno Sá usou da palavra para enquadrar e avaliar o significado das declarações públicas à comunicação social do Senhor Presidente da Câmara

Municipal sobre a perda de cerca de 3500 vacinas contra a covid 19, no centro de vacinação de Vila Nova de Famalicão, que, a somar a outras notícias, no entendimento do Vereador Nuno Sá, evidenciavam que o Dr. Paulo Cunha não queria mais continuar a ser Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e não seria novamente candidato. _____

O Vereador Nuno Sá continuou a sua intervenção para dizer que viu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, em todos os telejornais das televisões nacionais, a fazer declarações, na Praça do Município, a propósito de reportagens televisivas sobre a perda de vacinas em Vila Nova de Famalicão, em que o Dr. Paulo Cunha criticava aspetos do processo, modelo e logística do plano nacional de vacinação contra a covid 19, bem como criticava a relação de desconfiança existente entre o Governo nacional e as autarquias locais neste contexto. _____

O Vereador Nuno Sá referiu que atendendo a estas declarações do Dr. Paulo Cunha nos palcos dos media nacionais e às notícias vindas a público sobre a candidatura autárquica do PSD em Vila Nova de Famalicão, é seu entendimento que o Dr. Paulo Cunha vai deixar de ser Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, desde logo, porque, legitimamente e por vontade própria, não quer ser novamente candidato a Presidente da Câmara, devendo ser o Vereador Mário Passos ou o Vereador Leonel Rocha o candidato do PSD à Presidência da Câmara Municipal, afirmando o Vereador Nuno Sá que o Dr. Paulo Cunha quer deixar a Câmara Municipal para passar a tratar do PSD nacional e discutir as matérias da governação nacional nos palcos da política nacional. _____

O Vereador Nuno Sá prosseguiu a sua intervenção para declarar que a sua maior vontade e sonho político era poder ser Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão para assim contribuir para o desenvolvimento da sua terra, mas que ainda não conseguiu ser eleito, como já o conseguiu o Dr. Paulo Cunha, expressando a sua vontade

de um dia o conseguir e assinalando a curiosidade do Dr. Paulo Cunha parecer querer ir para a política em Lisboa quando tudo o que o Vereador Nuno Sá queria era estar concentrado na política local como Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão. _____

O Vereador Nuno Sá explicitou que fez estas afirmações e considerações para contextualizar e abordar o problema da perda das vacinas contra a covid 19 no centro de vacinação de Vila Nova de Famalicão e de como o Presidente da Câmara Municipal se pronunciou sobre esta matéria, na medida em que era preciso recordar e sublinhar que o Dr. Paulo Cunha ainda é o Presidente da Câmara Municipal e tem de assumir responsabilidades pela realidade local e sobretudo pelo que se passa localmente e não a nível nacional. O Vereador Nuno Sá referiu que o que interessava apurar não era a questão do modelo de vacinação nacional ou as responsabilidades do Governo, como tentou fazer o Dr. Paulo Cunha nos telejornais. O que interessa, e devia motivar o Presidente da Câmara Municipal, é saber o que aconteceu no Centro de Vacinação de Vila Nova de Famalicão no dia da perda das vacinas e quais as responsabilidades locais. Assim, passou a fazer um conjunto de questões objetivas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo a reunião decorrido a partir daí conforme consta da ata apresentada para aprovação, com exceção da resposta dada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, que respondeu ao Vereador Nuno Sá, para dizer que, no que toca às afirmações e considerações políticas e partidárias que este fez, são afirmações e considerações que ficaram gravadas nos registos da respetiva reunião da Câmara Municipal e que são do Vereador Nuno Sá, pelo que nada mais dizia sobre as mesmas.” _____

2 - “VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR FERNANDO PEREIRA DA COSTA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“No dia 23 de abril, desapareceu do mundo dos vivos o senhor Fernando Pereira da Costa, uma individualidade prestigiada na comunidade famalicense. _____

Nasceu em 22 de julho de 1947 em antiga Freguesia de Brufe, tendo posteriormente estabelecido residência na Freguesia de Antas, atualmente parte integrante da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, comunidade com a qual desenvolveu laços estreitos de pertença ao longo da sua vida. _____

Foi um cidadão empreendedor e participativo, desenvolvendo uma atividade intensa e diversificada, nomeadamente nas esferas empresarial e cívica. _____

No domínio empresarial, merece destaque o facto de ter sido fundador e administrador da empresa Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda., desde a sua criação, em 1976, até 2008, tendo tido um papel valioso no desenvolvimento da metalomecânica no concelho.

Cidadão interveniente na vida comunitária, foi membro da Assembleia de Freguesia de Antas. _____

Na sequência das eleições autárquicas de 17 de dezembro de 1989, foi eleito Presidente da Junta de Freguesia de Antas, cargo que exerceu até janeiro de 1994, tendo desempenhado um contributo relevante para o desenvolvimento local. Mereceu ênfase o seu empenho na modernização da rede viária, destacando-se a concretização da Rua 8 de Dezembro, uma via estruturante no território de Antas. _____

A sua participação cívica não se limitou à esfera política, tendo desempenhado igualmente responsabilidades relevantes no movimento associativo, tendo sido Presidente da Direção do Rancho Folclórico de São Julião, Juiz da Confraria de Sagrado Coração de Jesus e Vice-Presidente da Direção do Clube de Caça e Pesca de Santa Tecla. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Fernando Pereira da Costa. ____

2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE PESAR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA, TENDO OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA ASSOCIADO A ESTE VOTO. _____ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

RECURSOS HUMANOS: _____

1 - “ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, PARA RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR COM E SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, concluiu-se que o Município não dispõe de corpo técnico suficiente para prosseguir as atribuições e competências previstas no Plano Estratégico Municipal, aprovado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021; _____

Subsiste a necessidade de promover o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em diversas áreas profissionais, prosseguindo uma eficaz e eficiente política de gestão dos recursos humanos; _____

Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o órgão pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal aprovado; _____

O Município encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro, que reformulou e ampliou o Sistema de Informação da Organização do Estado e revogou a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março; _____

É hoje assente que as Autarquias Locais encontram-se dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), que foi homologada pelo despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração, acrescido do facto de não estar constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na Comunidade Intermunicipal do Ave nem no Município de Vila Nova de Famalicão; _____

O disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual determina que tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo; _____

Compete à entidade que autoriza a abertura do procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação; _____

Face ao exposto, torna-se necessário promover o recrutamento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, para o ano de 2021, aprovado em reunião de Assembleia Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos infra mencionados, relacionados com as atribuições, competências e atividades definidas na área de Serviço Social, onde se encontram à presente data, no Mapa de Pessoal do ano de 2021, 3 postos de trabalho vagos e não ocupados. _____

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com o n.º 1, do artigo 4.º, do citado Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura de procedimento concursal, para recrutamento de trabalhador com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão para o ano de 2021, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Serviço Social, sem prejuízo da utilização futura da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, fixando-se em 10 dias úteis o prazo de apresentação de candidaturas.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “RECRUTAMENTO DE 3 TÉCNICOS SUPERIORES, COM RECURSO A RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ARQUITETURA)” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Os serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura para o desempenho de funções na área de Arquitetura para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2021. _____

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público; _____

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior - área de Arquitetura, conforme aviso de abertura n.º 19179/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 229, de 28 de novembro de 2019, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 7621/2021, do Diário da República, 2.º Série n.º 79 de 23 de abril de 2021, vai-se proceder à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar com efeitos a 03 de maio de 2021; _____

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.” _____

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 07 de abril de 2021, mantendo-se válida na presente data; ___

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas; _____

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (5 lugares não ocupados à presente data, sendo que 1 desses postos de trabalho será ocupado com a celebração do contrato com o 1.º classificado da lista unitária de ordenação final), aprovado para o ano de 2021, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual; _____

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; _____

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria

n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 03 trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2021, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Arquitetura, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 07 de abril de 2021, publicada por Aviso n.º 7621/2021, do Diário da República, 2.º Série, n.º 79, de 23 de abril de 2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

SOLIDARIEDADE SOCIAL: _____

1 - “ATUALIZAÇÃO DE RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, a reavaliação de todos os contratos de

arrendamento habitacional dos imóveis do Município, ajustando as rendas aos rendimentos dos agregados familiares, para que se mantenha a taxa de esforço com referência ao mês de fevereiro de 2020. _____

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião. _____

A casa n.º 200 do Complexo Habitacional das Lameiras, sito na União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, encontra-se arrendada a Ana Maria Machado Costa Ortiga pelo valor mensal de 73,77 €. _____

O agregado familiar de Agostinho Simão Chunga Mestiço, foi alvo de uma alteração significativa, uma vez que deixaram de fazer parte do mesmo, a sua esposa Ana Maria Machado Costa Ortiga, por falecimento, e o seu filho passou à situação de desemprego, devido à Pandemia. _____

Com o falecimento da sua esposa, este agregado familiar sofreu uma relativa redução dos rendimentos, cujo valor mensal passou a ser apenas de 502,36 €. _____

Em face do exposto, atentas as medidas supramencionadas aprovadas por esta Autarquia e o disposto na Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, o valor da renda mensal a pagar pela ocupação da habitação é de 39,00 euros (trinta e nove euros). _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere fixar em 39,00€ (trinta e nove euros) o montante da renda mensal devida pelo arrendamento da casa n.º 200 do Complexo Habitacional das Lameiras, sito na União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, com efeitos a partir de 01 junho de 2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO À RENDA PARA HABITAÇÃO PERMANENTE DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos do artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do decreto Lei n.º 6-D, de 15 de janeiro de 2021, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021. _____

A Câmara Municipal aprovou, um vasto conjunto medidas excepcionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19. _____

A atribuição deste apoio ficou condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião. _____

Ao abrigo desta medida foram apresentados pedidos de apoio infra melhor identificadas, cujos processos foram objeto de análise técnica, prevista no artigo 6.º das Regras de Atribuição do Apoio à Renda para Habitação e com os documentos previstos no artigo 5.º n.º 5, pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, nos termos dos quais foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda, quer para primeira candidatura, quer para renovação. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar as candidaturas e, conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento, para os processos que ora se indicam: _

1.1. Pedido de renovação, apresentado por Catarina Mafalda Sá Bernardo, residente na Freguesia de Oliveira S. Mateus, atribuição do apoio no montante de 300,00€ (trezentos euros), para pagamento da renda referente ao mês de março de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo 700, da Freguesia Oliveira S. Mateus; _____

1.2. Pedido de renovação, apresentado por Maria de Lurdes Nunes Correia da Silva, residente na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, atribuição do apoio no montante de 79,07€ (setenta e nove euros e sete cêntimos), para pagamento da renda referente ao mês de março de 2021 e ao locado inscrito na matriz urbana sob o artigo U1494, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário. _____

2. Que mais delibere que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, será pago a quem figura no contrato de arrendamento como Senhorio, tendo como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a atribuição do apoio à renda.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1990/2021, efetuados com base no cabimento nº 2627/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO À RENDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FELIZ, DE AGREGADOS FAMILIARES COM PERDA DE RENDIMENTOS POR FORÇA DA COVID-19” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Nos termos do artigo 4º da Lei 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual e face ao disposto artigo 4.º do decreto Lei n.º 6-D, de 15 de janeiro de 2021, que clarifica a possibilidade legal de concessão de apoios que permite o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade e com efeitos até 31 de dezembro de 2021. _____

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 09 de abril de 2020, um vasto conjunto de medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, entre elas, o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. ____

Com o fundamento na alteração das circunstâncias e na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, há a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda, previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas para a renovação do apoio; _____

A atribuição deste apoio ficou, desta forma, condicionada ao cumprimento das regras previstas nos artigos 184.º e seguintes do citado Código e demais regras estabelecidas e aprovadas pela Câmara Municipal na identificada reunião; _____

Ao abrigo desta medida foi apresentada a candidatura melhor identificada no documento anexo, cujo processo foi objeto de análise técnica pelos serviços de apoio social do Município, para verificação do cumprimento das condições de acesso e demais regras aplicáveis, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Final, datado de 26 de abril de 2021, que se anexa, nos termos do qual foi dado parecer favorável à atribuição do apoio à renda. _____

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido. _____

2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 100,00€ (Cem euros), na sequência da aprovação do aludido relatório, e conseqüentemente a atribuição do respetivo apoio ao arrendamento para o candidato melhor identificado neste relatório, cujo montante é distribuído da seguinte forma: _____

2.1. Subsídio relativo ao escalão A, no valor de 100,00€, a um candidato; _____

3. Que a atribuição deste apoio está condicionada ao cumprimento de todas as regras aprovadas para a sua atribuição, pelo que, deste modo, tem como único fim o pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere, nos termos e de acordo com as regras estabelecidas para a sua atribuição.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1989/2021, efetuados com base no cabimento nº 2625/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO À RENDA 2021” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“No sentido de apoiar as famílias em situação de carência económica e amenizar as situações de pobreza e exclusão social de modo a proporcionar a possibilidade de reequilíbrio do orçamento familiar, a autarquia tem um programa visando a atribuição de um apoio financeiro mensal, durante 12 meses, para pagamento de renda da habitação, ao abrigo do Título VI do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, onde estão estabelecidas as condições do Programa Casa Feliz - Apoio à Renda, para os residentes no Município. _____

Para o concurso do ano de 2021, foram apresentadas 316 candidaturas. Concluído o processo de análise das candidaturas e o processo relativo às reclamações, conforme previsto no respetivo Código Regulamentar, foi apurada a listagem final dos candidatos ordenada por Rendimento Familiar Per Capita Disponível. Nesta sequência, elaborou-se a lista definitiva (após audiência prévia de candidatos) que se encontra em anexo, indicando os candidatos a atribuir subsídio (287 Candidatos), a que corresponde um valor total do subsídio a atribuir em 12 meses, até ao montante de 284.700,00€. _____

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes do regulamento municipal. _____

As condições para atribuição do apoio constam nos art.º 184º a 191º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. _____

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o RELATÓRIO FINAL elaborado pelo júri designado para o efeito, e nos termos regulamentares, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido; _____
2. Aprovar a atribuição do subsídio até ao montante total de 284.700,00€ (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos euros) para o ano em curso, na sequência da aprovação do aludido relatório, cujo montante é distribuído pelos 287 candidatos identificados no relatório da seguinte forma: _____
 - a) o subsídio mensal relativo ao escalão A, no valor mensal de 100,00€ até ao valor total de 1.200,00€/ano, a cada um dos 118 candidatos; _____
 - b) o subsídio mensal relativo ao escalão B, no valor mensal de 75,00€ até ao valor total de 900,00€/ano, a cada um dos 139 candidatos; _____
 - c) o subsídio mensal relativo ao escalão C, no valor mensal de 50,00€ até ao valor total de 600,00€/ano, a cada um dos 30 candidatos. _____
3. Pagar o previsto no nº 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1993/2021, efetuados com base no cabimento nº 2639/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

_____ **-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.** _____

_____ **JURÍDICO E CONTENCIOSO:** _____

1 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL 2021EBS0001DAJ - SERVIÇOS DE SEGUROS - ADJUDICAÇÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 18 de fevereiro de 2021, tendo em vista a contratação do fornecimento continuado dos serviços de seguros de seguro de frota automóvel, de responsabilidade civil extracontratual e de responsabilidade civil relativo ao uso e porte de armas por parte dos agentes do serviço de Polícia Municipal, por um período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por um único período de 1 (um) ano, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. _____

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 30 de abril de 2021, para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 19.º do Programa do Procedimento, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere: _____

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e conseqüentemente, _____

2. Adjudicar o fornecimento do serviço de seguros de frota automóvel, de responsabilidade civil extracontratual e de responsabilidade civil relativo ao uso e porte de armas por parte dos agentes do serviço de Polícia Municipal, com efeitos a partir de 1 de julho de 2021, pelo período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por um único período de 1 (um) ano, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), às entidades a seguir referidas: _____

- Lote 1 - Seguro de Frota Automóvel - à entidade “GENERALI SEGUROS, S.A.” (NIF 500940231); _____

- Lote 2 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual - à entidade “CARAVELA - Companhia de Seguros, S.A.” (NIF 503640549); _____

- Lote 3 - Seguro de Responsabilidade Civil - Armas - Polícia Municipal - à entidade “GENERALI SEGUROS, S.A.” (NIF 500940231), e conseqüentemente: _____

- Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 220.162,24 € (duzentos e vinte mil, cento e sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), isento de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa: _____

- Lote 1 - Seguro de Frota Automóvel - no montante de 59.272,24 €, isento de IVA, repartido da seguinte forma: _____

- i. Ano 2021 - 22.227,09 €; _____

- ii. Ano 2022 - 29.636,12 €; _____

iii. Ano 2023 - 7.409,03 €; _____

- Lote 2 - Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual - no montante de 158.890,00€, isento de IVA, pelo período de 2 (dois) anos, a que corresponde o montante anual de 158.890,00 €, isento de IVA, repartido da seguinte forma: _____

i. Ano 2021 - 59.583,75 €; _____

ii. Ano 2022 - 79.445,00 €; _____

iii. Ano 2023 - 19.861,25 €; _____

- Lote 3 - Seguro de Responsabilidade Civil - Armas - Polícia Municipal - no montante de 2.000,00 €, isento de IVA, repartido da seguinte forma: _____

i. Ano 2021 - 750,00 €; _____

ii. Ano 2022 - 1.000,00 €; _____

iii. Ano 2023 - 250,00 €. _____

3. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: _____

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta; _____

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; _____

iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. _____

4. Aprovar as minutas dos contratos, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Quintino Pinto - Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Contencioso.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1923, 1924 e 1925/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2291, 2292 e 2293/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “PROJETOS DE REGULAMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS NÃO SEDENTÁRIAS NO DOMÍNIO MUNICIPAL; DO CEMITÉRIO MUNICIPAL; DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PASSAGEIROS; DA REDE DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; DA REDE DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA E ARQUIVO; DOS MUSEUS MUNICIPAIS; DA REDE DE AUDITÓRIOS E ESPAÇOS CULTURAIS; DA REDE DE ESPAÇOS DE JUVENTUDE; SOBRE A DISPOSIÇÃO DE RECURSOS” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Constituição da República Portuguesa estabelece, no seu artigo 84.º, que por lei podem ser definidos quais os bens que integram o domínio público das autarquias locais, bem como o seu regime, condições de utilização e limites; _____

A Constituição da República Portuguesa estabelece ainda no n.º 3, do seu artigo 283.º que as “receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços”; _____

Assim sendo, está consagrada constitucionalmente a existência de um domínio público municipal, que se caracteriza pela sua intransferibilidade e no qual se integram um conjunto de bens, indispensáveis para a satisfação das necessidades coletivas dos munícipes; _____

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, estabelece que compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal (alínea qq, do n.º 1, do artigo 33.º) e à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberar sobre “a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal” (alínea q, do n.º 1, do artigo 25.º); _____

No entanto, ao contrário do que sucede com o domínio público do Estado, no Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro e no Decreto-Lei n.º 280/07, de 7 de agosto, não existe qualquer ato legislativo que defina quais são os bens que integram o domínio público municipal, pelo que se conclui que deverão aplicar-se, com as devidas adaptações, os princípios que regem o domínio público do Estado; _____

Do património municipal fazem parte, não só os bens integrados no seu domínio público, mas também os integrados no seu domínio privado. Estes últimos abrangem tanto os bens do domínio privado disponível, porque não se encontram afetados à satisfação de qualquer necessidade pública específica, como os bens de domínio indisponível, porque estão afetados à realização de fins de utilidade pública; _____

Deste modo, assente na necessidade premente de garantir uma gestão eficaz do domínio municipal, seja ele público ou privado, foi elaborado e aprovado o Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado em 11 de julho de 2016, conforme publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 131; _____

O citado Código consagra as disposições regulamentares nos seguintes domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal: feiras e mercados municipais, atividade de comércio a retalho não sedentário e de restauração ou de bebidas não sedentária; cemitérios municipais; centro coordenador de transportes; equipamentos desportivos municipais; rede municipal de leitura; rede de museus; auditórios e espaços culturais municipais e disposição de recursos para alienação de imóveis municipais e para concessão de estabelecimentos comerciais, quiosques e similares; _____

Tendo presente a experiência então adquirida pelos serviços municipais com a aplicação do citado Código, a dificuldade sentida na sua consulta, interpretação e aplicação, bem como a publicação e entrada em vigor de algumas disposições legais e a necessidade de incluir a regulamentação de novos equipamentos do domínio municipal, tais como, a estação rodoviária de passageiros, a rede de equipamentos de leitura e arquivos, a rede de espaços de juventude, tornou-se necessário proceder à elaboração de regulamentos autónomos; _____

Tais regulamentos autónomos estão sistematizados em conformidade com os respetivos domínios de gestão de equipamentos e bens do domínio municipal e apresentam inovações, como também simplificação de procedimentos, as quais visam garantir a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas dos munícipes, com vista a responder às exigências de uma intervenção municipal mais eficiente na prestação desse serviço público; _____

Nestes termos, foram redigidos os seguintes regulamentos municipais, que incluem as alterações necessárias para os tornar mais uniformes, coesos e de consulta mais simples a todos os cidadãos e serviços municipais: _____

a) Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal (constante do Anexo I à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

b) Regulamento do Cemitério Municipal (constante do Anexo II à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

c) Regulamento da Estação Rodoviária de Passageiros (constante do Anexo III à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

d) Regulamento da Rede de Equipamentos Desportivos (constante do Anexo IV à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

e) Regulamento da Rede de Equipamentos de Leitura e Arquivo (constante do Anexo V à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

f) Regulamento dos Museus Municipais (constante do Anexo VI à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

g) Regulamento da Rede de Auditórios e Espaços Culturais (constante do Anexo VII à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

h) Regulamento da Rede de Espaços de Juventude (constante do Anexo VIII à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

i) Regulamento sobre a Disposição de Recursos (constante do Anexo IX à presente proposta, do qual faz parte integrante); _____

Pelo exposto, a evolução que se tem vindo a verificar na prática municipal e a reflexão construtiva que sobre a mesma tem vindo a ser feita internamente, implicam que se simplifiquem procedimentos internos, se atualizem valores de taxas, se afinem as fórmulas de cálculo de algumas delas e se determine com maior precisão as situações em que se justifica ou pode justificar-se a dispensa ou redução de taxas; _____

Assim, atento o princípio da proporcionalidade, procurou-se com as referidas alterações que o valor das taxas não ultrapasse o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular; _____

Por conseguinte, com o objetivo de assegurar uma gestão administrativa e financeira mais eficaz, eficiente, rigorosa e transparente dos bens e equipamentos do domínio municipal, tornando-os mais acessíveis, são elaborados os citados Regulamentos que se encontram divididos por Livros; _____

O Livro I que contempla o objeto, bem como os princípios gerais e disposições comuns, aplicáveis aos procedimentos previstos nos Regulamentos; _____

O Livro II estabelece um conjunto de normas através da quais se pretende regulamentar todas as matérias nos domínios de gestão dos equipamentos e bens do domínio municipal;

O Livro III reúne as disposições aplicáveis em matéria de fiscalização e sancionamento dos ilícitos decorrentes do incumprimento dos Regulamentos; _____

Por último, perante o disposto no n.º 7, do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; nos artigos 96.º a 101.º e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; na alínea f), do artigo 14.º e nos artigos 15.º, 20.º, 21.º e 90.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março; no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pela Declaração de 06 de janeiro de 1983, pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, pela Declaração de 31 de outubro de 1989, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; nas alíneas c), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, na alínea g) e i), do n.º 1, do artigo 25.º, nas alíneas g), h), k), t), ee), ff) e qq), do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de

30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de março e pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março; no artigo 29.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, alterado pelo Decreto n.º 45 864, de 12 de agosto de 1964, pelo Decreto n.º 463/71, de 2 de novembro, pelo Decreto n.º 857/76, de 20 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de agosto; no Decreto n.º 48 770, de 18 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho; no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de janeiro; no artigo 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, alterada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro; no artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto; no artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho e pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; no Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, alterado pela Lei n.º 14/94, de 11 de maio, pela Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto; Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro; Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto e Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016; nos artigos 70.º, 71.º, 93.º e 95.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, adotada na 32.ª Conferência Geral da UNESCO, em Paris, em 17 de outubro de 2003, aprovada pela Resolução da Assembleia

da República n.º 12/2008 e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 28/2008, de 26 de março; Código de Ética para Museus, do Conselho Internacional de Museus (ICOM), aprovado pela 15.ª Assembleia Geral de 4 de novembro de 1986, com as sucessivas modificações e revisões, nomeadamente pela 21.ª Assembleia-Geral, realizada em Seul, na Coreia do Sul, em 8 de outubro de 2004; legislação de desenvolvimento da Lei de Bases do Património Cultural, designadamente o Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2018 de 18 de maio e o Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, bem como o Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto e a alínea d), do artigo 1.º, artigos 3.º, 4.º, 7.º, 8.º, 12.º, 28.º, 52.º, 53.º e n.º 3 do artigo 94.º, todos da Lei n.º 47/2014, de 19 de agosto, que aprovou a Lei Quadro dos Museus Portugueses (adiante Lei Quadro dos Museus Portugueses). _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo I à presente proposta, dela fazendo parte integrante; _____

2 - Que mais delibere aprovar o Regulamento do Cemitério Municipal, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo II à presente proposta, dela fazendo parte integrante; ____

3 - Que mais delibere aprovar o Regulamento da Estação Rodoviária de Passageiros, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo III à presente proposta, dela fazendo parte integrante; _____

4 - Que mais delibere aprovar o Regulamento da Rede de Equipamentos Desportivos, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo IV à presente proposta, dela fazendo parte integrante; _____

5 - Que mais delibere aprovar o Regulamento da Rede de Equipamentos de Leitura e Arquivo, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo V à presente proposta, dela fazendo parte integrante; _____

6 - Que mais delibere aprovar o Regulamento dos Museus Municipais, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo VI à presente proposta, dela fazendo parte integrante; _____

7 - Que mais delibere aprovar o Regulamento da Rede de Auditórios e Espaços Culturais, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo VII à presente proposta, dela fazendo parte integrante; _____

8 - Que mais delibere aprovar o Regulamento da Rede de Espaços de Juventude, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo VIII à presente proposta, dela fazendo parte integrante; _____

9 - Que mais delibere aprovar o Regulamento sobre a Disposição de Recursos, cujo conteúdo integral se encontra no Anexo IX à presente proposta, dela fazendo parte integrante; _____

10 - Que delibere ainda submeter os projetos de Regulamentos, melhor identificados nos números antecedentes, 1 a 9, a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo também os mesmos ser divulgados por edital a afixar nos locais de estilo e publicitados no sítio eletrónico do Município; _____

11 - Que, findo o prazo mencionado no número 10, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

PATRIMÓNIO: _____

1 - “CEDÊNCIA EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE PELHE OU GAVIÃO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO, DESTE CONCELHO, À FAGRICOOP” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A FAGRICOOP - Cooperativa Agrícola e dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão, CRL, NIPC 501 133 330, com sede Rua Senhor da Agonia, n.º 372, da União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, deste concelho, tendo em vista dar resposta às suas necessidades de crescimento, e de forma a prosseguir os seus fins estatutários, veio solicitar a cedência de um terreno, para aí construir as suas novas instalações; _____

A Fagricoop ambiciona ser uma referência nacional na prestação de serviços e na comercialização de fatores de produção ao dispor dos cooperadores/clientes e agricultura em geral, nas suas mais diversas vertentes; _____

A Fagricoop nos seus estatutos tem estabelecido como missão o seguinte: - Promover a recolha, concentração, transformação e escoamento de todos os produtos das explorações agrícolas dos associados; - Colocar à disposição dos associados os fatores de produção, equipamentos e serviços necessários ao funcionamento das explorações; - Promover executar programas de produção e proteção de culturas privilegiando a utilização de

meios biológicos e biotécnicos; - Garantir os meios necessários para que a defesa sanitária dos animais dos associados seja uma realidade. _____

A Fagricoop tem como propósito acrescentar valor a cada uma das suas áreas de ação, através de inovação constante dos seus serviços, na vanguarda e em antecipação ao mercado; _____

Esta Cooperativa, sem fins lucrativos, há muito que ambiciona novas instalações, dotadas de uma maior área, onde possa cabalmente desempenhar as suas funções e, para tal, necessitada de um terreno que lhe permita executar o projeto de edificação do seu edifício sede, sendo que a construção de um novo edifício é fundamental e indispensável para a prossecução dos seus fins estatutários; _____

O Município é proprietário de um prédio rústico, denominado “Campo da Brandiosa ou Gião”, sito no lugar de Pelhe ou Gavião, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2776 - Calendário, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 792, o qual integrou o domínio privado do Município, podendo ser afeto a qualquer fim compatível com o interesse municipal, ou seja, fins de interesse público no domínio recreativo, lazer e desportivo, sendo que não necessita presentemente de manter a propriedade deste prédio; _____

O prédio acabado de identificar possui capacidade construtiva, em face do PDM qualificado na Planta de Ordenamento I - Qualificação Funcional e Operativa do Solo como espaço de uso especial - equipamentos, de acordo com a informação prestada pela Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, datada de 12-04-2021, que se anexa à proposta; Ao prédio supra identificado para efeitos de constituição do direito de superfície é atribuído o valor de 284.400,00€ (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos euros),

o qual tem por base a avaliação realizada pelos serviços técnicos deste Município, conforme documento que se anexa à proposta; _____

A Câmara Municipal tem como uma das suas principais vertentes de atuação a consolidação da sociedade civil local, apoiando as suas instituições sem fins lucrativos na dinamização de projetos de desenvolvimento local e de relevante interesse público; ____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, e da alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo 33.º compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; _____

Nos termos da alínea g) do mesmo preceito legal, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, permite a constituição de direitos de superfície sobre terrenos integrantes do domínio privado das autarquias locais;

O direito de superfície a constituir deve obedecer às seguintes condições: _____

A - Objeto: _____

1 - O direito de superfície a constituir a favor da FAGRICOOP - Cooperativa Agrícola e dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão, CRL, NIPC 501 133 330, incide

sobre o prédio rústico, denominado “Campo da Brandiosa ou Gião”, sito no lugar de Pelhe ou Gavião, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2776 – Calendário, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 792, o qual teve origem no artigo 859 rústico, da extinta Freguesia de Calendário, com o valor patrimonial de 104,79€; _____

2 - A cedência é a título gratuito e destina-se a ser utilizada única e exclusivamente para a construção de um equipamento destinado a sede social da Fagricoop, para que esta nele prossiga os seus fins estatutários. _____

B - PRAZO DE CONSTITUIÇÃO _____

3 - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 71 (setenta e um) anos, a contar da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície, findo o qual será o mesmo renovado por iguais períodos, salvo se o contrato for denunciado pelo Município, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de um ano, a contar do final do prazo ou das suas renovações. _____

C - PRAZOS PARA LICENCIAMENTO E CONSTRUÇÃO _____

4 - Para garantir o cumprimento do fim a que se destina a constituição do presente direito de superfície, são fixados os seguintes prazos: _____

4.1 - A superficiária deverá apresentar o pedido de licenciamento no prazo de 2 (dois) anos a contar da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície;

4.2 - Os serviços municipais devem apreciar os projetos apresentados pela superficiária no prazo de 120 dias, contados a partir da data da entrega perfeita e completa de todos os elementos necessários à respetiva apreciação; _____

4.3 - A obra de construção deverá iniciar-se no prazo de 180 dias a contar da data do deferimento do pedido de licenciamento. _____

4.4 - A conclusão da obra deverá obedecer o prazo determinado no licenciamento e constante do alvará de construção, sem prejuízo das prorrogações que eventualmente venham a ser solicitadas e deferidas pelo Município. _____

4.5 - Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a superficiária deverá obter a respetiva autorização de utilização no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data da celebração da escritura de constituição do direito de superfície. _____

D - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS _____

5 - O superficiário obriga-se ainda, durante a vigência do contrato de direito de superfície, designadamente, a: _____

5.1 - Elaborar, a expensas suas, todos os estudos, projetos ou quaisquer documentos que sejam necessários para o licenciamento da construção do edifício que será a sua sede e, bem como a obter todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício da atividade prevista no objeto do presente contrato; _____

5.2 - Manter todas as edificações que vier a construir na área cedida em bom estado de conservação e em condições que garantam a normalidade da utilização dos equipamentos e/ou infraestruturas públicas ali existentes; _____

5.3 - Garantir que as edificações/instalações/equipamentos e serviços da área cedida dão adequada satisfação sob os aspetos de estética, higiene, qualidade e salubridade e proporcionam serviços cómodos, seguros, rápidos e eficientes aos utilizadores; _____

5.4 - Em caso de destruição, reconstruir o edificado e os respetivos acessos pedonais no prazo máximo de 2 anos a contar da data da sua destruição, ou em caso de destruição parcial, no prazo razoável fixado pelo Município, mas que não poderá nunca exceder ao anteriormente referido; _____

5.5 - Obter atempadamente junto das entidades competentes, bem como manter permanentemente atualizados todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações,

exigidas por lei ou regulamento para a construção, instalação e manutenção de equipamentos e o desenvolvimento da atividade; _____

5.6 - Cumprir todas as obrigações e suportar os custos e encargos relativos ao cumprimento de normas de natureza ambiental; _____

5.7 - Contratar e manter em vigor os seguros necessários ao exercício da atividade e os relativos à execução das obras na parcela cedida; _____

5.8 - Colaborar com todas as entidades que tenham competência de fiscalização ou inspeção relativamente à atividade desenvolvida na parcela cedida, acatando prontamente as suas ordens e instruções; _____

5.9 - Dar conhecimento imediato ao Município de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar o cumprimento pontual de qualquer das obrigações emergentes do presente contrato; _____

5.10 - Entregar, no termo do direito de superfície, a parcela municipal com todas as edificações nela construída, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização;

5.11 - Cumprir todas as demais obrigações resultantes de lei ou regulamentos municipais em vigor. _____

E - OUTROS ENCARGOS DO SUPERFICIÁRIO _____

6 - A superficiária deve manter em perfeito estado de conservação e limpeza todas as zonas, instalações e equipamentos que integram a área cedida e os respetivos acessos, nomeadamente as edificações, pavimentos, bem como as infraestruturas. _____

7 - O superficiário deve manter e conservar as construções edificadas na área cedida, durante todo o período da vigência do contrato, de modo a que no termo do prazo do direito de superfície estejam em plenas condições de funcionamento. _____

F - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE _____

8 - O Município não responde por danos ou prejuízos sofridos pela superficiária ou por terceiros, salvo culpa comprovada dos seus agentes no exercício das respetivas funções.

G - RESPONSABILIDADE EXTRA-CONTRATUAL _____

9 - A superficiária é responsável por todos os danos causados ao Município ou a terceiros, em resultado da sua ação ou omissão, durante a vigência do direito de superfície. _____

H - SEGUROS E RESPONSABILIDADE CIVIL _____

10 - O superficiário celebrará e manterá em vigor os seguros que a seguir se discriminam, e cuja vigência deverá assegurar durante a vigência do direito de superfície: _____

a) Seguro de cobertura de perdas e danos acidentais causados à edificação a construir, que garanta o valor de reconstrução; _____

b) Seguro de responsabilidade civil de exploração, que garanta a responsabilidade civil extracontratual da superficiária derivada dos riscos da atividade que exerce; _____

c) Seguros de acidentes de trabalhos, nos termos da lei. _____

I - TRANSMISSÃO OU ONERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE _____

11 - O direito de superfície é constituído intuitu personae à FAGRICOOP - Cooperativa Agrícola e dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão, CRL, NIPC 501 133 330, pelo que não pode ser alienado no todo ou em parte sem autorização expressa por escrito do Município, que, nos termos do estabelecido no artigo 1535.º Código Civil, gozará do direito de preferência, em último lugar, na alienação de tal direito, por qualquer causa.

12 - Para efeitos do número anterior, fica desde já estabelecido que o valor da alienação não poderá ser superior ao valor calculado para o direito de superfície, atualizado pelo coeficiente de desvalorização da moeda. _____

13 - O Município autoriza desde já a constituição dos necessários de direitos reais de gozo ou de garantia que onerem o objeto do direito de superfície, nomeadamente para efeitos

de obtenção de empréstimos, operações de leasing, lease back ou operações financeiras similares, independentemente do seu número. _____

J - EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE _____

14 - O direito de superfície extinguir-se-á por decurso do respetivo prazo, ou pela verificação das seguintes situações, com a conseqüente desocupação imediata da propriedade municipal e dos respetivos equipamentos aí construídos e instalados: _____

14.1 - Pelo incumprimento do prazo para conclusão de obras e obtenção da respetiva autorização de utilização; _____

14.2 - O incumprimento, pelo superficiário, de qualquer das obrigações emergentes do contrato de constituição do direito de superfície; _____

14.3 - Não apresentação da apólice de seguros obrigatórios; _____

14.4 - Se a superficiária FAGRICOOP - Cooperativa Agrícola e dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão, CRL, NIPC 501 133 330, enquanto pessoa coletiva deixar de ter existência legal, salvo se ocorrer fusão, incorporação ou outro tipo legal de transformação de pessoas coletiva em cooperativa diferente. _____

15 - Extinto o direito de superfície, pelo decurso do prazo, a superficiário obriga-se a entregar ao Município, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, o prédio ora cedido bem como as construções erigidas em solo e ou subsolo, livres de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido à superficiária qualquer indemnização. _____

16 - A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pelo superficiário em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município. _____

17 - Verificada extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado, fica a superficiária obrigada a comparecer na outorga do contrato que para o efeito tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da data em que para o efeito lhe seja dirigida comunicação escrita pelo Município, sendo que se o não fizer fica desde já expressamente reconhecido o direito à execução específica, nos termos do disposto no artigo 830.º do Código Civil. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a constituição de um direito de superfície a favor da FAGRICOOP - Cooperativa Agrícola e dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão, CRL, NIPC 501 133 330, sobre o prédio rústico, sito no Lugar de Pelhe ou Gavião, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2776 – Calendário, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 792, o qual teve origem no artigo 859 da extinta Freguesia de Calendário, nas condições descritas no corpo da presente proposta. _____

2 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de constituição de direito de superfície e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DA RUA DO CASTRO DAS PENICES, SITA NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz pretende alargar a Rua do Castro das Penices, sita na mesma União de Freguesias, deste concelho, porque a mesma apresenta um percurso transversal irregular e de largura reduzida no ponto confinante com o prédio de um particular, dificultando que a circulação rodoviária se faça com segurança e fluidez necessária; _____

O alargamento desta infraestrutura viária afigura-se como indispensável ao desenvolvimento do local, permitindo um melhor acesso rodoviário à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, dando uma resposta mais adequada às necessidades de circulação automóvel e pedonal que o local impõe; _____

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as Freguesias, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; _____

O proprietário concorda em ceder a parcela de 80,00m², para alargamento da Rua do Castro das Penices, na condição dessa área ser contabilizada como área de cedência ou como área de compensação (se as mesmas forem exigidas) em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio ou por outro promotor por si indicado. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação da parcela com a área de 80,00m², do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1878 - Gondifelos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1333, sito na União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, melhor identificado na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, propriedade de José Miguel Leite de Campos Eiró, NIF 211792748; _____

2 - Mais delibere aprovar a minuta do contrato de cedência, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como aprovar que a parcela de terreno cedida à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz (80,00m²) seja contabilizada como área de cedência ou como área de compensação, em futuras operações urbanísticas que venham a ser promovidas pelo proprietário do prédio acima identificado ou por outro promotor por si indicado, cuja ponderação será executada, na altura, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor; _____

3 - Que delibere ainda conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 542,00 M², DESIGNADA POR LOTE 10, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º

11/2001, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 542,00 m², designada por lote 10, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 11/2001, sita na Rua do Miradouro, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2001 - Gondifelos, e inscrita na matriz sob o artigo 2655 urbano; _____

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 70/2019) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/2001, em 09 de dezembro de 2019; _

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

A Câmara Municipal deliberou em 19 de março de 2020, autorizar a alienação da supra identificada parcela de terreno, pelo valor base de licitação de 20.960,00 euros, em hasta pública, que se realizou no dia 16 de junho de 2020, sendo que a praça ficou deserta dado que não houve efetiva licitação para o mesmo, conforme consta da ata que se anexa cópia; Os interessados Orlando Ferreira Reis e José Carlos da Silva Neves, na qualidade de confrontantes, apresentaram uma proposta de aquisição do lote, em regime de

compropriedade, com o número de registo de entrada 17965/2021, de 14 de abril de 2021, pelo valor de 16.000,00€ (dezasseis mil euros); _____

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alíneação não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação, o que sucede no caso concreto, na medida em o valor de 16.000,00€ que cumpre as normas regulamentares acabadas de mencionar; _____

Acresce ainda que, de acordo com o disposto na alíneas a) do n.º 1 do artigo 319.º do citado Código Regulamentar é possível a alienação por ajuste direto no caso em que, em razão da específica localização do imóvel exista apenas um interessado na sua aquisição, o que se verifica relativamente a esta parcela de terreno, dado que aquela interessa apenas aos confrontantes com a mesma, os quais solicitaram a sua aquisição em compropriedade; Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

A Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz através do seu Presidente emitiu parecer favorável, datado de 20-04-2021, que se anexa à proposta; _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 542,00m², designada por lote 10, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 11/2001, sita na Rua do Miradouro, da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 2001 - Gondifelos, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 2655,

pelo valor de 16.000,00€ (dezasseis mil euros), em compropriedade a Orlando Ferreira Reis, NIF 229 658 326, e José Carlos da Silva Neves, NIF 197 768 679, na condição de uma eventual construção no lote ter que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, os adquirentes promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

2 - Conferir plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR. _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

4 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 364,00 M2, DESIGNADA POR LOTE 37, ABRANGIDA PELO LOTEAMENTO DENOMINADO QUINTA DE REBORDELO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 364,00 m², designada por lote n.º 37, abrangida pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, aprovado por esta Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2003, sito no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 812 – Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1247 urbano; _____

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

Com efeito, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 05 de março de 2020, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação em hasta pública dos lotes de que ainda é proprietária no loteamento municipal supra identificado, tendo a Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2021, deliberado aprovar a referida proposta; Deste modo, o lote n.º 37 foi objeto de hasta pública realizada no dia 27-10-2020, conforme Aviso n.º 185/2020, devidamente publicitado, pelo valor base de licitação de 24.000,00€, tendo a praça ficado deserta, dado que não houve efetiva licitação para o mesmo, conforme consta da ata que se anexa cópia à proposta; _____

Posteriormente a interessada Ana Catarina Vilas Boas de Sá apresentou uma proposta de aquisição do lote, com registo de entrada n.º 18231/2021, datado de 14 de abril de 2021, pelo valor base de licitação de 24.000,00 euros; _____

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alienação não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação; _____

De acordo com o disposto no n.º 5 do citado artigo 319.º o Município dentro do prazo de um ano, contado da realização da hasta pública, deve ponderar todas as propostas apresentadas, podendo a qualquer momento adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas; _____

Têm sido apresentadas propostas de aquisição para outros lotes, de valor inferior ao valor base de licitação, pelo que se entendeu adotar o critério de que a proposta de aquisição pelo valor base de licitação atribuído para efeitos de hasta pública, o qual decorre do Relatório de Avaliação datado de 19-02-2020, será atendível; _____

Ao abrigo do disposto no artigo 324.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, são estabelecidas as condições de alienação, sendo que, se entendeu retirar a cláusula que estabelecia um prazo em que não podia ocorrer a alienação a terceiros, uma vez que foi este um dos motivos que levou a que a hasta pública ficasse deserta e o que se pretende é a efetivação construção no local. Assim, a venda do lote fica condicionada aos seguintes requisitos: _____

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo; _____

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda; _____

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir,

alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 364,00m², designada por lote 37, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 812 - Ruivães, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1247, pelo valor de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros), a Ana Catarina Vilas Boas de Sá, NIF 263 909 204, nas seguintes condições: _____

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo; _____

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda; _____

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

2 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

5 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 432,00 M2, DESIGNADA POR LOTE 47, ABRANGIDA PELO LOTEAMENTO DENOMINADO QUINTA DE REBORDELO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 432,00 m2, designada por lote n.º 47, abrangida pelo Loteamento denominado Quinta de Rebordelo, aprovado por esta Câmara Municipal, na sua reunião de 09 de abril de 2003, sito no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 822 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1257 urbano; _____

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

Com efeito, a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 05 de março de 2020, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alienação em hasta pública dos lotes de que ainda é proprietária no loteamento municipal supra identificado, tendo a Assembleia Municipal, na sua reunião de 15 de maio de 2021, deliberado aprovar a referida proposta; Deste modo, o lote n.º 47 foi objeto de hasta pública realizada no dia 27-10-2020, conforme Aviso n.º 185/2020, devidamente publicitado, pelo valor base de licitação de

25.920,00€, tendo a praça ficado deserta, dado que não houve efetiva licitação para o mesmo, conforme consta da ata que se anexa cópia; _____

Posteriormente a interessada Ana Isabel Costa Lopes apresentou uma proposta de aquisição do lote, com registo de entrada n.º 18361/2021, datado de 15 de abril de 2021, pelo valor base de licitação de 25.920,00 euros; _____

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alínea não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação; _____

De acordo com o disposto no n.º 5 do citado artigo 319.º o Município dentro do prazo de um ano, contado da realização da hasta pública, deve ponderar todas as propostas apresentadas, podendo a qualquer momento adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas; _____

Têm sido apresentadas propostas de aquisição para outros lotes, de valor inferior ao valor base de licitação, pelo que se entendeu adotar o critério de que a proposta de aquisição pelo valor base de licitação atribuído para efeitos de hasta pública, o qual decorre do Relatório de Avaliação datado de 19-02-2020, será atendível; _____

Ao abrigo do disposto no artigo 324.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, são estabelecidas as condições de alienação, sendo que, se entendeu retirar a cláusula que estabelecia um prazo em que não podia ocorrer a alienação a terceiros, uma vez que foi este um dos motivos que levou a que a hasta pública ficasse deserta e o que se pretende é a efetivação construção no local. Assim, a venda do lote fica condicionada aos seguintes requisitos: _____

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo; _____

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda; _____

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

Considerando ainda, que nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno para construção com área de 432,00m², designada por lote 47, abrangida pelo loteamento denominado Quinta de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 822 - Ruivães, e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1257, pelo valor de 25.920,00€ (vinte e cinco mil novecentos e vinte euros), a Ana Isabel Costa Lopes, NIF 250 252 503, nas seguintes condições: _____

- A construção a erigir no lote adquirido deve estar concluída no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da celebração da escritura de compra e venda do mesmo; _____

- O licenciamento da construção deve ser requerido até 2 (dois) anos após a celebração da escritura de compra e venda; _____

- A construção no lote terá que respeitar as especificações do alvará de loteamento, podendo, no entanto, o particular promover a alteração às suas especificações, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis. _____

2 - Conferir plenos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES. _____

_____ *-APRESENTOU-SE, DE NOVO, A SENHORA VEREADORA CÉLIA MENEZES.* _____

6 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 220,00M2, SITA NA RUA DO MONTINHO, DA FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município é proprietário de uma parcela de terreno para construção urbana com a área de 220,00 m2, sita no Lugar de Cruz de Pelo, na Rua do Montinho, da Freguesia de Vale

S. Martinho, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1147 - Vale S. Martinho, e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1354; _____

Foi demonstrado o interesse na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma; _____

A Junta de Freguesia de Vale S. Martinho, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno; ____

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

À supra identificada parcela de terreno foi atribuído o valor de 16.830,00€ (dezasseis mil oitocentos e trinta euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 20 de abril de 2021, que se anexa cópia; _____

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso; _____

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal, o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros; _____

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado, as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (16.830,00€). _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 220,00 m², sita no Lugar de Cruz de Pelo, na Rua do Montinho, da Freguesia de Vale S. Martinho, deste Concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1147 - Vale S. Martinho, e inscrita na matriz sob o artigo 1354 urbano, pelo valor base de licitação de 16.830,00 euros. _____

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos. _____

3 - Que delibere ainda conferir poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

JUVENTUDE: _____

1 - “REGULAMENTO CARTÃO JOVEM MUNICIPAL” _____

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 14 de janeiro de 2021, aprovar o projeto do “Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Vila Nova de Famalicão” e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo sido promovida esta formalidade, também em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, com a publicação do Aviso n.º 230/2021, no Diário da Republica IIª Série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2021. _____

Decorrido o prazo de 30 dias, de 22 de fevereiro até ao dia 24 de março de 2021, para consulta pública, tenho a honra de informar a Câmara Municipal que não foram apresentadas sugestões de retificação, aperfeiçoamento ou alteração ao conteúdo do projeto de “Regulamento do Cartão Jovem Municipal de Vila Nova de Famalicão”, pelo que, neste pressuposto, para efeitos de submissão, informo que a presente informação será remetida à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33 e, na alínea g) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/20163, de 12 de setembro, como determinado no seu ponto 4 da referida deliberação.” _____

_____ **A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO.** _____

-SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA PROPOSTA. _____

HABITAÇÃO: _____

1 - “REABILITAÇÃO DO BAIRRO SOCIAL DA CAL - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE V. N. DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO - TRABALHOS COMPLEMENTARES, ALTERAÇÕES AO PROJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“A 30 de janeiro 2020 a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “Reabilitação do Bairro Social da Cal - União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário” à firma E.R.I. - Engenharia, S.A., tendo sido celebrado, a 26 fevereiro do mesmo ano, o respetivo contrato de empreitada, pelo valor de 1.372.209,20 euros (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e nove euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____

Verificou-se que, na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultaram de circunstâncias não previstas e outras imprevisíveis na fase de projeto, verificando-se que, em obra, tornaram-se imprescindíveis para a execução da empreitada, tal como referido no parecer da fiscalização que se anexa - Cfr. Informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Equipamentos. _____

A natureza dos trabalhos passa concretamente por alterações nos trabalhos de demolição, criação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, escavações e alterações nos muros de suporte, demolição e reconstrução de muros divisórios dos logradouros das habitações, execução de guardas metálicas, execução de redes de abastecimento de água e pavimentos nos logradouros das habitações, abate de árvores, pequenos trabalhos de alteração das redes de esgotos e águas pluviais, alterações da zona do canil, para além de outros trabalhos. _____

Considerando que o parecer da fiscalização, que se anexa e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos Serviços Técnicos da Divisão Equipamentos.

Considerando que os referidos trabalhos são necessários executar no âmbito desta empreitada, não são técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra. _____

Considerando que os trabalhos propostos têm o valor de 171.575,24 € + IVA, sendo 49.584,61 € + IVA relativos a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, que representam 3,61% do valor da empreitada e 121.990,63 € + IVA relativos a trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis que representam 8,89% do valor da empreitada, situando-se por isso dentro dos limites legais. _____

Considerando que os referidos trabalhos complementares que resultam de circunstâncias não previstas, ao abrigo do n.º 2, do art.º 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e como trabalhos imprevisíveis ao abrigo do n.º 4, do art.º 370º do CCP, com vista à apresentação de soluções com melhor desempenho, durabilidade e resistência que o previsto em projeto. _____

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 375.º do Código dos Contratos Públicos, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito. _____

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Ordenar à firma adjudicatária da empreitada denominada “Reabilitação do Bairro Social da Cal - União das freguesias de V. N. de Famalicão e Calendário”, E.R.I. - Engenharia, S.A., contribuinte n.º 503 571 083, a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos e no Parecer da Fiscalização que se anexam e fazem parte integrante desta proposta; ____

2 - Aprovar a planta de síntese com as alterações ao projeto, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

3 - Aprovar a adenda ao contrato de empreitada, que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

4 - Autorizar o pagamento da respetiva despesa à firma adjudicatária, no valor de 171.575,24 euros (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), acrescidos do I.V.A. à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos. _____

5 - Autorizar a prorrogação do prazo em 45 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1974/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2628/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELA LISTA DO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** _____

1 - “ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão aprovado por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2017 e, formalizado a 14 de fevereiro de 2018, que pretende estabelecer uma rede de parceria que envolve os diferentes agentes educativos num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada, tendo por base um diagnóstico de necessidades de formação. _____

Considerando a necessidade de estabelecimento de parcerias, assumindo funções de apoio e colaboração em linhas ou ações específicas desenvolvidas no âmbito da rede. _____

Considerando que todas as entidades partilham o interesse em contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e socioeconómico da região do Ave - NUT III e para isso, estão interessadas em incrementar a cooperação técnica, científica e pedagógica em áreas de interesse recíproco. _____

Considerando que o estabelecimento desta parceria vem potenciar os objetivos que cada um visa prosseguir, existindo, assim, convergência de interesses e vontades na implementação de medidas locais, de divulgação formativa, com a finalidade de criar uma cultura local de procura regular de formação, com vista à qualificação, envolvendo as empresas, instituições e população que permita aumentar e/ou melhorar os níveis de qualificação da comunidade local. _____

Considerando o crescente papel dos municípios como entidades dinamizadoras da governança interinstitucional do território. _____

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Acordo de Cooperação com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., pessoa coletiva de direito público, n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, tendo por objeto a promoção da formação profissional na região nas áreas que a Rede Local de Educação e Formação considerar de maior interesse e relevância para o desenvolvimento da região, em particular a definição dos termos de implementação e funcionamento de ações no âmbito da medida Vida Ativa, Formação Modular e Educação e Formação de Adultos, através da cedência de instalações, a título gratuito, conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2 - Que delibere conferir poderes ao Sr. Presidente de Câmara Municipal para outorgar o referido Acordo de Cooperação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **CULTURA:** _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2021” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Fundação Narciso Ferreira, com sede administrativa na Avenida Narciso Ferreira, n.º 92, 4765 - 202 Riba D’ Ave, NIPC 501 158 600, representada por Raúl José Jordans Ferreira de Riba D’ Ave, Comendador, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que

prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas, que cumpre com as obrigações de transparência constantes no artigo 9.º da Lei - Quadro das Fundações e que tem por missão a “preservação do património legado pelo patrono e seus descendentes bem como desenvolver uma atividade de solidariedade social, em domínios como a ação comunitária, a educação e cultura, através de uma relação de proximidade com a população, procurando dar resposta a situações de carência e de vulnerabilidade”. É importante confessar, antes de mais, que o desenvolvimento de uma Cultura de afirmação social do impacto do voluntariado, implementado e desenvolvido pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT), deve ser entendido como o conjunto de ações e atuações de manifesto interesse público geral do Município, motivadas pelo exercício de uma cidadania consciente, pela promoção de uma sociedade inclusiva e pelo altruísmo e vontade de transformação social, garantindo, aos munícipes famalicenses, a progressiva implementação das boas práticas sociais de participação cívica dos cidadãos, assegurando que são cumpridos todos os requisitos legais, e que da sua atividade não decorre nenhum procedimento com fins lucrativos. Na atual conjuntura social, económica, política, jurídica e tecnológica, e atendendo à confirmação empírica dos valores éticos e morais, os modelos político - culturais da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, caracterizam-se, também, pela permanente integração das preocupações sociais na definição e implementação de políticas públicas municipais de cultura, assegurando o acesso efetivo de todos os cidadãos aos direitos sociais e culturais, quer em resposta às necessidades e interesses em diferentes etapas da vida, quer, sobretudo, às pessoas vulneráveis pela idade, disfunção física, social e cultural, aqueles que vivem em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, e aos que enfrentam situações

difíceis como a vulnerabilidade, a precariedade, a desigualdade, a discriminação social, a exclusão, a carência e a pobreza; _____

A edilidade reconhece o desempenho de um trabalho meritório, que merece ser valorizado e apoiado, e, nesse sentido, os fundamentos que subjazem à proposta de decisão final e definitiva de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades à Fundação Narciso Ferreira, encontram-se vertidos na respetiva intervenção profissional, social, educativa e cultural, a qual sempre foi marcada por comprovada competência, experiência e profissionalismo, junto da comunidade onde se insere, e, sobretudo, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas, mediante o reforço das ofertas cultural e recreativa, o apoio a projetos de programação artística multidisciplinar, a promoção de programas de serviços nas áreas da saúde, reabilitação, educação, formação, qualificação profissional, criatividade, artes performativas, artes visuais, música e desporto, e o acesso e participação em programas da promoção da inserção social, profissional e económica, eliminando discrepâncias culturais, combatendo as desigualdades de ordem socioeconómica, revertendo o processo de exclusão e reforçando a homogeneidade social. _____

Os competentes serviços da DCT verificaram estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Fundação Narciso Ferreira, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis e à análise da documentação constante da instrução do procedimento, das quais se destacam: (1) Apreciação e análise do pedido de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades; (2) Operacionalização do pedido ou dispensa do parecer prévio da Junta de Freguesia; (3) Elaboração do parecer fundamentado; (4) Submissão à competente, qualificada e idónea decisão superior e (5) Audiência dos interessados. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, dos números 1 e 3, do artigo 73.º, e do artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Fundação Narciso Ferreira, NIPC 501 158 600, com vista à participação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2021;
2. Autorizar pagamento de 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____
5. Pagar o montante previsto número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1988/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2624/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO A RAIAS POÉTICAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, PARA A REALIZAÇÃO DA 10.^a EDIÇÃO DE “RAIAS POÉTICAS: AFLUENTES IBERO - AFRO-AMERICANOS DE ARTE E PENSAMENTO” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, com sede administrativa na Rua Mário Cesariny, n.º 64 - 3.º, 4760 - 010 Vila Nova de Famalicão, NIPC 513 470 565, representada por José António Passos, na qualidade de Presidente da Direção, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por missão a realização de eventos e edição de publicações com criatividade artística ibero - afro - americana. _____

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional tem ditado a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS - Cov - 2 (COVID-19), nomeadamente, quanto à realização de eventos de âmbito cultural e artístico de massas, com o objetivo de, mesmo em espaços confinados, evitar a propagação do vírus entre um elevado número de pessoas. A Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, antecipando e gerindo o impacto de um eventual cenário de epidemia/pandemia pelo novo coronavírus nos espetadores, nos colaboradores e nas pessoas responsáveis pela organização deste evento cultural e artístico, e atendendo às exigências de higienização e de ocupação do espaço e às regras de distanciamento físico, de lotação reduzida e de lugares fixos, as quais limitam as audiências, concluiu pela viabilidade de um cenário “on-line” para a realização e usufruto

da 10.^a edição de “Raias Poéticas: Afluentes Ibero - Afro - Americanos de Arte e Pensamento”. Assim, entre 15 e 31 de julho, a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, reunirá académicos, psiquiatras, críticos, poetas, ensaístas, investigadores, pesquisadores, tradutores, jornalistas, escritores e professores ibero - afro - americanos, visando (1) projetar Vila Nova Famalicão na rota internacional da Arte e do Pensamento, (2) aproximar geografias, diversidades e diferenças e (3) potencializar o hibridismo, as singularidades, as multiplicidades e as heterogeneidades das línguas ibero – afro - americanas. Neste âmbito, assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas inerentes à logística e participação dos diferentes convidados/participantes (viagens, estadias e alimentação), bem como a divulgação do evento. _____

A estratégia de descentralização cultural do Município, mediante o estabelecimento de parcerias com as inúmeras instituições, associações e coletividades de cariz cultural, artístico, recreativo, ou outro, do nosso concelho, e cuja projeção vai muito para além do restrito círculo de associados, como neste exemplo concreto de Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, é um projeto desenvolvido pela Divisão de Cultura e Turismo (DCT), de criação e de sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho, de cooperação em meios com carências de estímulo cultural e socioeconómico, o qual, tem permitido, valorizar as instituições, associações e coletividades, definindo-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão, aumentar a capacitação das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas, conceber e promover espaços de enriquecimento e dinamização cultural, científica e social de acesso generalizado, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais, e possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicensenses. _

A divulgação da cultura, do património cultural, dos monumentos, dos museus, e, ainda, das disciplinas artísticas, como as artes, as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o teatro, o cinema, a rádio, a televisão, a moda, o design, o recreio, a dança, a literatura, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a música, o património cultural, etc., além de se constituir como sinergia que permite a definição da estratégia integrada de prosperidade e de crescimento económico sustentável do Município, da especialização industrial e económica, do setor terciário (comércio, hotelaria, restauração, gastronomia, enologia), da agricultura e das redes de comércio nacional e internacional, tem sido encarada como desígnio que concorre para a projeção da imagem da região a nível nacional e internacional e para o reforço do conceito de cidade como destino cultural, dinâmico, ativo e de excelência. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros) a Raias Poéticas - Associação Cultural e Artística, NIPC 513 470 565, para a realização da 10.ª edição de “Raias Poéticas: Afluentes Ibero - Afro-Americanos de Arte e Pensamento”; _____
2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início da atividade e o restante após a realização da mesma; _____

3. Aprovar a minuta de protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1991/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2632/2021.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL DE RIBEIRÃO, COM VISTA A APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM A DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES, REPRESENTADAS POR UMA HERANÇA CULTURAL COM VISIBILIDADE NA MÚSICA, NA DANÇA, NOS CANTARES E NOS TRAJES” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Defender a cultura é defender as tradições populares e o folclore, fonte de aprendizagem e de conhecimento. O folclore é também um serviço de pesquisa e de preservação das vivências, das crenças, das tradições, dos usos e dos costumes, e constitui uma atividade organizada, carregada de símbolos e de significados que representam a Identidade

Genuína, a Cultura Popular e a Riqueza dos Valores Patrimoniais, materiais e imateriais, dos munícipes famalicenses. _____

Verdadeiro mosaico de memória e de imaginação, a Associação Cultural, Recreativa e Social de Ribeirão, identificada como uma riquíssima herança identitária e cultural do nosso Município, simboliza o fenómeno da democratização da cultura, e pretende preservar as tradições populares, ao nível local e regional, nas mais diversas manifestações culturais, como a música, a dança, o traje e os cantares. _____

O associativismo reforça o sentimento de identidade e de pertença dos cidadãos às freguesias e ao Município, e a Câmara Municipal, legitimando a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e o desenvolvimento social e económico integrado do concelho, e reconhecendo que muito tem contribuído para a projeção cultural, educativa, recreativa e lúdica, procura dotar a Associação Cultural, Recreativa e Social de Ribeirão, com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular. _____

Na prossecução da política de defesa do património cultural, sua preservação, divulgação e classificação, a Câmara Municipal, sob proposta da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), tem procedido à defesa, salvaguarda e valorização da inestimável importância dos projetos de âmbito cultural, social, educativo, recreativo e lúdico que as 23 (vinte e três) Associações, Grupos ou Ranchos Folclóricos e/ou Etnográficos sediados no Município, se propõem a desenvolver, concretamente durante o ano de 2021, enquanto fator de identidade dos cidadãos famalicenses, salvaguarda e valorização do património histórico-cultural, expressão e representação de tradições e significados artísticos, recreativos e lúdicos, relevantes referências sociais e educativas, e contributos para o enriquecimento da oferta cultural do Município. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), à Associação Cultural, Recreativa e Social de Ribeirão, NIPC 501 388 907, com vista a apoiar as atividades desenvolvidas anualmente com a divulgação das tradições populares representadas por uma herança cultural com visibilidade na música, na dança, nos cantares e nos trajes; _____

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____

3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

5. Pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 2006/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2650/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO À LIGA DOS COMBATENTES - NÚCLEO DE RIBEIRÃO, PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE EXECUÇÃO DAS GRADES DE PROTEÇÃO À LÁPIDE DE HOMENAGEM AOS COMBATENTES DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, MORTOS EM COMBATE NA GUERRA DO ULTRAMAR” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A Liga dos Combatentes, com sede administrativa na Rua Dr. José Leite dos Santos, n.º 2, Santa Ana, 4760 - 726 Ribeirão, NIPC 500 816 905, representada por José Ferreira dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e que tem por objetivos “a) Promover a exaltação do amor à Pátria e a divulgação, especial entre os jovens, do significado dos símbolos nacionais, bem como a defesa intransigente dos valores morais e históricos de Portugal; b) Promover o prestígio de Portugal, designadamente através de ações de intercâmbio com associações congéneres estrangeiras; c) Promover a proteção e auxílio mútuo e a defesa dos legítimos interesses espirituais, morais e materiais dos sócios; d) Cooperar com os órgãos de soberania e da Administração Pública com vista à realização dos seus objetivos, nomeadamente no que respeita à adoção de medidas de assistência a situações de carência económica dos associados e de recompensa daqueles a quem a Pátria deva distinguir por atos ou feitos relevantes praticados ao seu serviço; e) Criar, manter e desenvolver departamentos ou estabelecimentos de ensino, cultura, trabalho e solidariedade social em benefício geral do País e direto dos seus associados”. _____

Os competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo (DCT) verificaram estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Liga dos Combatentes - Núcleo de Ribeirão, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis, e à instrução e análise da documentação constante do pedido de apoio financeiro, mediante a direção do correspondente procedimento administrativo até à fase anterior à tomada de decisão final, das quais se destacam, em particular: 1. A apreciação e análise do pedido de apoio financeiro; 2. A verificação da conformidade legal e regulamentar no que se refere à entidade requerente do apoio financeiro e às condições da respetiva atribuição; 3. Operacionalização do pedido ou dispensa do parecer prévio da Junta de Freguesia; 4. A elaboração do parecer fundamentado e respetiva submissão à competente, qualificada e idónea decisão superior; 5. A audiência dos interessados. —

Entre os mecanismos de apoio financeiro e não-financeiro de base regular, encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016, o qual define uma matriz de critérios com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política cultural municipal, tais como: a) desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito social, cultural, educativo, recreativo, ou outro; b) interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; c) sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; d) valorização do património cultural do Município; e) valorização da criação multicultural; f) estratégia de captação e sensibilização de públicos; g) iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; h) atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; i) entre outras. Esta matriz define, ainda,

quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas entidades culturais para cálculo e controlo dos apoios a atribuir. _____

A DCT define e desenvolve de uma forma sistemática, integrada e programada, uma política cultural dinâmica e ativa, transversal a todo o território do Município de Vila Nova de Famalicão, concorrente para a prossecução de uma cultura aprendente e qualificante, patente em todas as faixas etárias, independentemente da condição social dos munícipes famalicensenses visados, e que possibilita o acesso efetivo à educação para a cidadania, contribuindo para a formação de pessoas responsáveis, autónomas, solidárias, e que conhecem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) à Liga dos Combatentes - Núcleo de Ribeirão, NIPC 500 816 905, para participação nos custos de execução das grades de proteção à lápide de homenagem aos combatentes do concelho de Vila Nova de Famalicão, mortos em combate na Guerra do Ultramar; _____
2. Aprovar a minuta de protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____

4. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2007/2021, efetuados com base no cabimento nº 2651/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA POR IMPEDIMENTO LEGAL.* _____

5 - “APOIO FINANCEIRO AO MUSEU DA GUERRA COLONIAL, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2021” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“O Museu da Guerra Colonial, com sede administrativa na Alameda Sá Carneiro, Centro Comercial de Transportes, Sala 1, 4760 - 038 Vila Nova de Famalicão, NIPC 504 473 921, representado por Augusto Correia da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos que prossegue desígnios de manifesto interesse público geral do Município, instituição legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas e com a missão de retratar, preservar e

divulgar fontes e estudos relativos à guerra colonial, como um dos momentos mais marcantes da história recente do nosso país. _____

Representando uma incontornável mais-valia histórica e um relevante polo cultural para a cidade, o Museu da Guerra Colonial constitui um significativo repositório da nossa memória histórica e social, e, por isso mesmo, um valioso legado intergeracional, dotado de um importante acervo documental, fotográfico e bibliográfico de inestimável valor patrimonial, permitindo a respetiva fruição pelos munícipes famalicenses, e por todas as pessoas que visitam a cidade de Vila Nova de Famalicão. Por muito ter contribuído para a projeção histórica, cultural e social do Município, a Câmara Municipal deverá prover e prosseguir com as condições para que a missão do Museu da Guerra Colonial não seja interrompida ou comprometida, garantindo a viabilidade financeira e técnica do projeto e, assim, contribuir para a respetiva dotação orçamental com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de eventos, iniciativas e projetos de manifesto interesse público municipal, nomeadamente valorizando a história e memória coletivas. _____

Numa perspetiva estratégica, pluridisciplinar e criativa, a implementação e coordenação do projeto de “Renovação Tecnológica do Museu”, é um exemplo concreto da ambição do Museu da Guerra Colonial de procura constante de soluções sustentáveis para desafios de médio e longo prazos, e de incentivo ao desenvolvimento de projetos ligados a formas de trabalho e produção inovadoras, assumindo como principal missão o estabelecimento de uma rede de contatos a nível nacional e internacional, o que em muito poderá contribuir para o posicionamento e reconhecimento desta instituição cultural a uma escala nacional, e mesmo internacional. O pedido de apoio financeiro endereçado à Câmara Municipal pelo Museu da Guerra Colonial, para a construção e manutenção do SITE e da App do Museu da Guerra Colonial, foi objeto de análise, nos termos e de acordo com os critérios

objetivamente definidos pelo Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município, pelos competentes serviços da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), os quais se pronunciaram favoravelmente, dado que o desenvolvimento de uma cultura empreendedora de ideias, o estímulo ao empreendedorismo criativo, o planeamento, a investigação, a inovação e a qualidade, constituem pilares e eixos de orientação estratégica integrada para o desenvolvimento sustentado e sustentável do Município. _

Os mesmos competentes serviços municipais verificaram, também, estarem cumpridos todos os requisitos legais respeitantes ao Museu da Guerra Colonial, e procederam ao cumprimento das formalidades previstas na lei e regulamentos aplicáveis, e à instrução e análise da documentação constante do pedido de apoio financeiro apresentado, mediante a direção do correspondente procedimento administrativo até à fase anterior à tomada de decisão final, das quais se destacam, em particular: a) A apreciação e análise do pedido de apoio financeiro; b) A verificação da conformidade legal e regulamentar no que se refere à entidade requerente do apoio financeiro e às condições da respetiva atribuição; c) A operacionalização da prévia consulta ou dispensa de parecer da Junta de Freguesia; d) A elaboração do parecer fundamentado e respetiva submissão à competente, qualificada e idónea decisão superior; e) A audiência dos interessados. _____

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 € (nove mil euros) a Museu da Guerra Colonial, NIPC 504 473 921, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2021; _____
2. Autorizar o pagamento de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas; _____
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta; _____
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior; _____
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2005/2021, efetuados com base no cabimento nº 2649/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA. _____

-APRESENTOU-SE, DE NOVO, O SENHOR VEREADOR LEONEL ROCHA. _____

FREGUESIAS: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES - “MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO DO CAMPO DE FUTEBOL - ARNOSO STA. MARIA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea b), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para beneficiação de imóveis e/ou equipamentos integrados no património da Freguesia; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a Manutenção do Relvado Sintético do Campo de Futebol de Arnoso Sta. Maria; _____

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão, consciente da importância que o desporto tem para o desenvolvimento e formação humana dos mais jovens, tem mantido um esforço no sentido de apoiar na manutenção e melhoramento dos campos de futebol relvados; _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.967,66 € (quatro mil novecentos e sessenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, tendo em vista a comparticipação dos custos de manutenção do relvado sintético do campo de futebol 11 de Arnoso Sta. Maria, sito na rua Santa Maria de Arnoso, época 2020/2021. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1975/2021, efetuados com base no cabimento nº 2630/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARNOSO (STA. MARIA E STA. EULÁLIA) E SEZURES - “REQUALIFICAÇÃO DA TRAVESSA NOVA DE LORDELO - ARNOSO STA. MARIA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação da Travessa Nova de Lordelo - Arnoso Sta. Maria; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.545,00 euros (catorze mil quinhentos e quarenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.500,00 € (catorze mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIF 510 834 655, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1980/2021, efetuados com base no cabimento nº 2629/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA - “OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA CONCORDÂNCIA DA AVENIDA 1.º DE MAIO COM A AVENIDA SUCARREIRA - LAGOA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação na concordância da Avenida 1.º de Maio com a Avenida Sucarreira - Lagoa; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 16.012,98 euros (dezasseis mil e doze euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), à União de Freguesias de Avidos e Lagoa, com o NIF 510 834 795, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1981/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2633/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA CONSTANTINO FERREIRA RIBEIRO - CAVALÕES” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua Constantino Ferreira Ribeiro - Cavalões, a qual é vicinal; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o estado do piso está muito danificado e sendo uma rua com elevado trânsito a Junta da União de Freguesias pretende efetuar obras no local; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 59.615,15 euros (cinquenta e nove mil seiscientos e quinze euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constata estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 59.000,00 € (cinquenta e nove mil euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190,

destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1983/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2638/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - “OBRAS NA RUA DOS EMIGRANTES, SEIDE S. PAIO - 2.ª FASE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras na rua dos Emigrantes, Seide S. Paio - 2.ª Fase, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no alargamento da rua, na construção de muros de vedação, no encaminhamento das águas pluviais e pavimentação; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 24.544,00 euros (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia,

nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1982/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2636/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - “COBERTURA DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DO MONTE - VALE S. COSME” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de substituição da cobertura do edifício da antiga escola do Monte - Vale S. Cosme; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 6.236,25 euros (seis mil duzentos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1978/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2635/2021.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE FRADELOS - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA LAGE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Fradelos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da rua da Lage, a qual é vicinal; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 38.944,50 euros (trinta e oito mil novecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros), à Freguesia de Fradelos, com o NIF 507 153 235, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.” _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1979/2021, efetuados com base no cabimento nº 2626/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

8 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO SOL” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Sol, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na pavimentação da rua em betão betuminoso, bem como o encaminhamento das águas pluviais por intermédio de valetas; _____

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 14.672,25 euros (catorze mil seiscentos e setenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 14.500,00 € (catorze mil e quinhentos euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1976/2021, efetuados com base no cabimento nº 2631/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

9 - “APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS - “REPAVIMENTAÇÃO DA RUA GONÇALVES NOVO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal; _____

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; _____

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; _____

Considerando que a Junta da Freguesia de Vilarinho das Cambas solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de repavimentação da rua Gonçalves Novo, a qual é vicinal;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo à proposta; _____

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 49.237,60 euros (quarenta e nove mil duzentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta; _____

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que “Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 49.000,00 € (quarenta e nove mil euros), à Freguesia de Vilarinho das Cambas, com o NIF 507 029 305, destinado a

comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa à proposta. _____

2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados. _____

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1977/2021, efetuados com base no cabimento nº 2634/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

DESPORTO: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO EXCECIONAL AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMAÇÃO DESPORTIVA” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido do Governo a aprovação de medidas constantes e extraordinárias, com vista a prevenir a

transmissão do vírus SARS-CoV-2, causando um impacto devastador e sem precedentes num dos setores mais frágeis da sociedade, o movimento associativo, nomeadamente, o desportivo. As coletividades desportivas viram as suas atividades suspensas ou reduzidas, refletindo-se na perda substancial de receitas que permitam dar resposta às despesas de manutenção, colocando, muitas delas, neste momento, numa situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência. _____

O Município tem vindo a implementar medidas para minimizar os efeitos causados pela pandemia em diferentes setores e a promover projetos de apoio, junto do movimento associativo. É um fator de extrema importância estrutural e o reconhecimento do relevante papel desempenhado por estas entidades como um espaço de formação e desenvolvimento nas mais diversas áreas. _____

Assim, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende apoiar financeiramente, a título extraordinário e temporário, tendo por base os apoios atribuídos na anterior época desportiva, todas as associações e coletividades promotoras de desporto federado, nesta conjuntura difícil que estamos a atravessar enquanto sociedade, por continuarem a ter encargos fixos elevados, com a manutenção das suas instalações, custos com EPI, desinfeção das instalações, desenvolvimento e implementação do plano de segurança imposta pela DGS, seguros, recursos humanos, etc., e por reconhecer que as mesmas desempenham uma função insubstituível na nossa comunidade. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do

artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, a título extraordinário e temporário, para a época de 2020-2021, às seguintes associações desportivas: _____

1.1. Futebol Clube de Landim, NIF 501 736 530, no montante de 1.300,00€ (mil e trezentos euros); _____

1.2. Clube Recreativo e Popular de Delães, NIF 514 511 176, no montante de 2.850,00 € (dois mil oitocentos e cinquenta euros). _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 1986 e 1987/2021, efetuados com base nos cabimentos n.ºs 2622 e 2623/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO - BAIRO FUTEBOL CLUBE” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. _____

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. _____

Considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; _____

Considerando que a decisão do Bairro Futebol Clube em encetar um conjunto de obras de melhoramento e valorização das suas instalações, nomeadamente, com a colocação de nova cobertura no anexo e ventilação dos balneários. _____

Considerando que o Bairro Futebol Clube reúne todas as condições para garantir a execução da obra prevista; _____

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste

Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir ao Bairro Futebol Clube, NIF: 506 539 857, um apoio financeiro até ao montante global de 24.889,50€ (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), para apoio à concretização de obras para cobertura de anexo e ventilação dos balneários, de acordo com orçamento anexo à presente proposta. _____

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta. _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 1985/2021, efetuados com base no cabimento nº 2621/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

ASSOCIATIVISMO: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À ALEGRIA COMPLETA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES - FREGUESIA DE REQUIÃO - OBRAS DE RESTAURAÇÃO E DE BENEFICIAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DO OUTEIRO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; _____

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; _____

Considerando que a Alegria Completa - Associação de Moradores, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de restauração e beneficiação do parque infantil do Outeiro; _____

Considerando ainda que o custo da obra situar-se-á em 3.259,50€ (três mil duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; _____

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publica do, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Alegria Completa - Associação de Moradores, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; _____

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras

de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; _____

Considerando que o pedido apresentado pela Alegria Completa - Associação de Moradores, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural. _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 3.259,50€ (três mil duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta cêntimos), à Alegria Completa - Associação de Moradores, com o NIF 508948746, destinado a participar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta; _____

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; _____

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; _____

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 1984/2021, efetuados com base no cabimento n.º 2620/2021.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

AMBIENTE: _____

1 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos do artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. _____

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou o seguinte pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe abaixo referida, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. _____

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, identificada abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL), de abastecimento de água. _____

- À munícipe Maria Teresa Ferreira Gomes Vieira e Sousa, com o CIL nº 501627, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; _____

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. _____

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: _____

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES FAMALICENSES” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. _____

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. _____

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo nome e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. _____

- À munícipe Ana Patrícia Mendes Costa, com o CIL n.º GP011704027, sito na União de Freguesias Gondifelos, Cavalões e Outiz; _____

- À munícipe Maria Teresa Marques Machado, com o CIL n.º 10167, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; _____

- Ao munícipe David Almeida Araújo, com o CIL n.º 506136, sito na União de Freguesias Antas e Abade Vermoim; _____

- À munícipe Fátima Maria Azevedo Pinto, com o CIL nº 9434, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; _____
 - Ao munícipe Aníbal Pereira Cardoso, com o CIL nº 202879, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; _____
 - À munícipe Cristina Isabel Barbosa Fernandes, com o CIL nº 202813, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; _____
 - Ao munícipe Manuel Francisco Monteiro Silva, com o CIL nº 512106, sito na Freguesia de Lousado; _____
 - À munícipe Alcina Maria Ribeiro da Costa, com o CIL nº 9219, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; _____
 - À munícipe Maria Teresa Ferreira Gomes Vieira e Sousa, com o CIL nº 501627, sito na União de Freguesias Famalicão e Calendário; _____
 - Ao munícipe Rufino Faria Pinheiro, com o CIL nº 280727, sito na Freguesia de Lousado;
- Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. _____

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: _____

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. _____

2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “REGULAMENTO DA PAISAGEM PROTEGIDA LOCAL DAS PATEIRAS DO AVE” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pela Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, e pelos decretos-lei n.ºs 242/2015, de 15 de outubro, e 42-A/2016, de 12 de agosto, veio reformular o quadro regulamentador do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade; _____

O artigo 11.º do diploma resulta que a Rede Nacional de Áreas Protegidas é constituída pelas áreas protegidas classificadas ao abrigo do diploma, sejam elas de âmbito nacional, regional ou local; _____

Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º os Municípios podem classificar áreas protegidas de âmbito local, mediante deliberação do órgão deliberativo sendo aplicável ao procedimento o disposto nas alíneas a) e c) do n.º 3 e n.ºs 6 a 8 do art.º 14.º; _____

Do que decorre do n.º 6 do citado art.º 14.º a classificação da Paisagem Protegida Local é obrigatoriamente precedida de um período de discussão pública visando a recolha de observações e sugestões sobre a classificação da área protegida, devendo, durante o mesmo período, ser também promovida a audição das autarquias locais envolvidas; _____

A Câmara Municipal, através do Edital 320/2021, de 4 março, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 16 de março, deliberou submeter a discussão pública o Projeto de Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave, quando na verdade, e

formalmente, deveria ter sido submetida a criação da Paisagem Protegida Local e conexamente o Regulamento de Gestão; _____

Se verifica no corpo do Edital um lapso de escrita porquanto nas suas quinta e sexta linhas se escreveu “Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Promoção do Rendimento Desportivo”, enquanto depois também se diz que o documento podia ser consultado nos serviços de atendimento ao público sem especificar quais e a sua localização e ainda que as sugestões podiam ser enviadas à Câmara Municipal sem especificar se através do uso de endereço de correio eletrónico específico, em modelo próprio criado para o efeito; _____

Importa ainda considerar que na data da publicação e período de discussão pública o atendimento presencial nos serviços públicos estava sujeito a marcação prévia, facto que só por si era limitador da participação dos cidadãos e pessoas coletivas potencialmente interessadas no processo; _____

Se é verdade que o erro de escrito é facilmente detetável por um cidadão médio, não é menos verdade que o rigor teria aconselhado a sua imediata retificação quando detetado; O mesmo se diga quanto à ausência de dados mais objetivos no que tange às formas de exercer o direito de audição, o que potencialmente pode ser interpretado como uma prática limitadora da mais ampla participação que se deseja; _____

Importa ainda considerar que a articulação entre este instrumento regulador e regulamentador da intervenção na paisagem local e os instrumentos de gestão territorial em vigor no Município deve ser perfeita; estando em curso uma alteração ao Plano Diretor Municipal que pode (deve) ser articulada com as opções espelhadas no Projeto de Regulamento, acolhendo desde já as grandes opções que este projeta; _____

Os contributos recebidos pelos serviços municipais e apresentados junto de autarcas, nomeadamente a Junta de Freguesia de Fradelos, apontam no sentido da

incompatibilidade entre o atual uso dos solos e o proposto em sede de Regulamento em apreciação; _____

Isto dito, importa ainda considerar que: _____

A Câmara Municipal não pretende promover o uso do solo contra a vontade dos proprietários ou utilizadores; _____

Qualquer projeto de paisagem protegida que se venha a elaborar, deve respeitar as atividades económicas em curso, nomeadamente a agrícola que caracteriza a área em apreço; _____

A criação e expansão da área protegida deve ser feita de forma consensual com os proprietários dos solos, assente na aquisição de terrenos pela Câmara Municipal, no seu arrendamento ou, por qualquer forma, na obtenção do acordo com os seus proprietários;

Sucedendo que é patente, considerando os contributos recebidos, que tais pressupostos não se encontram assegurados; _____

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão que praticou o ato pode, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade proceder à revogação do ato administrativo conquanto tenha em consideração os condicionalismos aplicáveis ao novo ato; _____

Verificando-se que nenhum dos condicionalismos previstos no artigo 167.º do CPA se verifica, proponho que: _____

1 - A Câmara Municipal delibere revogar o ato por si praticado na sua reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2021; _____

2 - Consequentemente, e com esta, revogar a deliberação de prorrogação do prazo de discussão pública do Projeto de Regulamento da Paisagem Protegida Local das Pateiras do Ave; _____

3 - Mais delibere retomar os trabalhos do Estudo Técnico de suporte à decisão de criação da Paisagem Protegida Local, envolvendo mais diretamente as autarquias locais e populações locais através da participação dos cidadãos por si ou através de associações representativas dos seus interesses.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

ECONOMIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO: _____

1 - “REVOGAÇÃO PARCIAL DA DELIBERAÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DATADA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 E RETIFICADA POR DELIBERAÇÃO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020 - ESTAMPARIA JOCOLOR, LDA.” _____

Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve: _____

“Ao abrigo do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal – Made 2IN, em vigor neste Município, a sociedade Estamparia Jicolor, Lda., Pessoa Coletiva número 5019 87 665, com sede na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 71, na freguesia de Joane, deste concelho, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um imóvel e aquisição de equipamentos, localizado na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 71, na freguesia de Joane, no montante de 800.000,00€ (oitocentos mil euros), com a criação de 25 postos de trabalho; _____

Por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2016, retificada por deliberação de 5 de novembro de 2020, foi atribuída ao promotor uma taxa

de benefício de 56%, tendo a concessão de apoio financeiro sido aprovada nos seguintes termos: _____

a) “Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 4.864,20 euros; _____

b) Redução de 56% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cuja estimativa anual é de 791,19 euros durante cinco anos”, do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V.N. Famalicão com o nº 3354/20150804, inscrito na matriz nº 1423; _____

c) “Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN dos processos de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.” _____

A empresa Estamparia Jicolor, Lda., de acordo com a informação prestada pela Autoridade Tributária (AT) de 23/02/2021, “não consta como proprietário, usufrutuário ou superficiário do prédio correspondente ao Artigo U-3487, freguesia 031219 - Joane (que teve origem no artigo U-1423 da mesma freguesia), pelo que não é possível a sua aplicação.” (doc. 1, anexo - informação da Autoridade Tributária); _____

O promotor, com conhecimento da informação prestada pela Autoridade Tributária (AT), apresentou junto desta Câmara Municipal informação de abdicação da isenção de IMI que foi concedida por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2016, retificada por deliberação de 5 de novembro de 2020 (doc. 2, anexo - informação da sociedade Estamparia Jicolor, Lda.); _____

O investidor não obteve qualquer benefício em sede de IMI, pelo que não existe lugar a devolução a este Município de qualquer valor relativo ao referido imposto; _____

A alínea a) do nº 1 da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, outorgado a 23 de fevereiro de 2021, prevê a concessão de benefícios em sede de IMI, o qual urge alterar; _____

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Revogar parcialmente a deliberação tomada na sua reunião ordinária de 22 de dezembro de 2016, retificada por deliberação de 5 de novembro de 2020 nos termos do n.º 1, do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, na parte em que aprovou a concessão de apoio financeiro ao investimento mediante redução de 56,00% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa anual calculada era de 791,19 euros; _____

2 - Aprovar a alteração do n.º 1 da cláusula 4.ª do respetivo Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, eliminando-se o benefício concedido em sede de IMI; _____

3 - Aprovar a modificação do respetivo Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, de acordo com a Adenda que se anexa (doc. 3, em anexo - Adenda ao Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento).” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, eram onze horas e cinquenta e seis minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. ____

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino juntamente com o senhor Presidente. _____